



L I D O  
Em, 08/08/13  
DAN 12053  
Assessoria de Plenário

Câmara Legislativa do Distrito Federal

**Deputado Distrital JOE VALLE - PSB**

**INDICAÇÃO N° IND 12053 /2013**

**(Do Sr. Deputado Joe Valle)**

**Sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de escola de ensino fundamental e médio na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo providências junto à Secretaria de Educação no sentido de promover a implantação de escola de ensino fundamental e médio na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 12053/2013  
Folha N° 01-4

**JUSTIFICAÇÃO**

A implantação de uma escola de Ensino fundamental e médio é uma reivindicação antiga dos moradores dos condomínios da Região administrativa do Jardim Botânico.

Nos termos da Constituição Federal, e como prevê o art. 221 da lei Orgânica do Distrito Federal:

*“A educação, direito de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, fundada nos ideais democráticos de liberdade, igualdade, respeito aos direitos humanos e valorização da vida, e terá por fim a formação integral da pessoa humana, sua preparação para o exercício consciente da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”*

Neste sentido rogo ao Chefe do Poder Executivo, que envide esforços para o pleno atendimento do pleito ora postulado, já que o mesmo é de grande relevância para os jovens moradores dos condomínios do Jardim Botânico.

Pelo exposto, espero contar com a sensibilidade dos nobres pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2013.

JOE VALLE  
Deputado Distrital  
PSB

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO, ORGÃO 203 (PROJETO)  
Setor de Assessoria ao Poder Executivo



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CESC (art. 69, I, "b", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 09/08/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
IND nº 12053/2013  
Folha Nº 02-uf